

Lei nº 446/76.

SÍNTESE - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA AMPLIAÇÃO
DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA, EM ESTABELECIMENTO
ESCOLAR SITUADO NO MUNICÍPIO

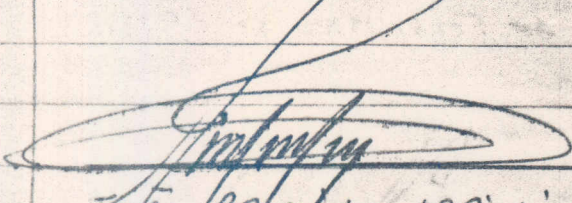
Faço saber que a câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

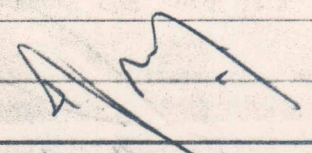
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a FIRMAR convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - PARA AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NO PRÉDIO DO BRANCO ESCOLAR PADRE ANCHIETA, NA SÉDE DESTE MUNICÍPIO.

ARTº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA OBRA OBJETO DESTA LEI, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Escritório da Prefeitura Municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná,
26 de Abril de 1976.


JOÃO PROVASO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO